

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 111 DE 24 DE MAIO DE 2021.

*Declara Situação de Emergência no Município de Nova Redenção/BA, afetado por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº. 36/2020; e COVID-19 – COBRADE 1.5.1.1.0 (doenças infecciosas virais) conforme Portaria 743/MDR/2020, e dá outras providências.*

A **PREFEITOA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IV, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

**CONSIDERANDO** a prolongada estiagem que vem ocorrendo em toda área da zona rural do município de Nova Redenção – BA, ocasionando seca nos últimos 18 meses, com índice pluviométrico baixo, perda de umidade do solo, ausência de água potável para o consumo humano e também para a produção;

**CONSIDERANDO** que a falta de água para consumo humano, cultivo da lavoura e criação da pecuária de subsistência, levou o nosso município a prejuízos econômicos e sociais, visto que as precipitações esporádicas não são o suficiente para recuperar as áreas atingidas, pois não possibilita a recuperação da agricultura de forma imediata, sendo necessário seguro do garantia safra para não deixar as famílias em estado de vulnerabilidade;

**CONSIDERANDO** que a população, com a perda da lavoura e falta água para consumo humano, não tem alternativa de sobrevivência se não forem adotadas a providencias cabíveis como o pagamento do garantia safra e a concessão de cestas básica;

**CONSIDERANDO** o risco ainda existente da população de utilizar para consumo humano água imprópria, o que vem a causar alto índice de diarreia, verminose e desidratação, além do aumento do risco de problemas respiratórios graves e até mesmo problemas renais, uma vez que a água, o principal elemento para o bom desempenho das funções vitais do corpo humano, encontra-se escassa, sem precipitações suficientes para armazenamento de água;

**CONSIDERANDO** que nesta ótica, as famílias em situação de risco social pessoal, devido nos fenômenos da natureza “estiagem prolongada/seca” e vulnerabilidades pela atuação de pobreza, necessitam de serviços de pronto atendimento, tendo em vista o nível de destruturação social, psicológico pessoal pela qual estão passando a população atingida;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal vem adotando todas as medidas possíveis para proteção da população, tais como aumento no fornecimento de cestas básicas, ampliando o investimento na referida ação, e tentativa de auxiliar no plantio de pequenos produtores rurais através de empréstimos de arados e doação de mudas de mandiocas e sementes de feijão e milho, sendo que não há êxito no desenvolvimento das plantações devido a falta de chuvas;

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnrprefeitura@outlook.com

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

**CONSIDERANDO** que o Poder Público não dispõe de recursos satisfatórios para dar continuidade ao atendimento das ações voltadas para o combate contra ou efeitos da seca com a intensidade necessária para amenizá-los;

**CONSIDERANDO** que o novo coronavírus - COVID-19 é considerado uma pandemia mundial pela OMS e tem gerado vítimas no mundo todo e que o surto epidêmico impõe a adoção de medidas públicas de caráter excepcional;

**CONSIDERANDO** que à avaliação do cenário epidemiológico do Município de Nova Redenção, relativo à infecção pelo vírus COVID-19, é de risco de expansão em razão do aumento de casos no Estado da Bahia, e ainda como as conseqüências desse desastre resulta em danos humanos e prejuízos econômicos públicos e privados, atingindo, principalmente, a renda das famílias que residem na zona rural;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 32 de 14 de Janeiro de 2021, que prorroga o estado de calamidade pública no município de Nova Redenção – BA, por doença infecciosa viral;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento de calamidade pública no município de Nova Redenção - por doença infecciosa viral – pela Assembléia Legislativa do Estado da Bahia conforme Decreto Legislativo nº 20370, de 06.de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o parecer da Coordenação Municipal de Defesa, Civil relatando a ocorrência destes desastres é favorável à declaração de Situação de Emergência, visto que a Defesa Civil municipal adotou medidas que visavam “reduzir e minimizar os danos causados, porém, sem meios suficientes para conseguir atender a população atingida.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** com base nos documentos anexos a este Decreto, em virtude dos desastres classificados e codificados como: **ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº. 36/2020; e COVID-19 (novo coronavirus) - COBRADE 1.5.1.1.0 (doenças infecciosas virais), conforme Portaria 743/MDR/2020.**

**PARÁGRAFO ÚNICO.** À situação de emergência no tocante a estiagem fica decretada nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre — FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, sendo a situação de emergência relativa ao COVID- 19 válida em todo o município.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a supervisão e direção da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à População afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnrprefeitura@outlook.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
**Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000**  
**CNPJ 16.245.334/0001-65**

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição, Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsável pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização interior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias interruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade por 180 (cento e oitenta) podendo ser prorrogado pelo prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 24 de maio de 2021.

**Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares**  
**Prefeita Municipal**

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnrprefeitura@outlook.com